GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.452/2022

Ementa: *Dispõe sobre o reconhecimento do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Belo Jardim e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Institui no Município de Belo Jardim/PE o piso salarial nacional dos profissionais agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, no valor de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme art. 9º-A, §1º, da Lei Federal nº 13.708/2018, Portaria GM/MS nº 2.109/2022 e Portaria GM/MS nº 1.971/2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 06 de setembro de 2022.

PUBLICADO EM:
06 / 09 / 2022
ASSINATURA

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ 11470570001-86
15/09/2022 10:26 - 000000001840

Digitalizado com CamScanner